



Curso de Especialização em Economia Rural Residência Técnica.

MANUAL DO RESIDENTE TÉCNICO

TOLEDO – 2021

Sumário

1. Apresentação	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
3. DAS ATRIBUIÇÕES	4
3.3 DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIOESTE	4
3.4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS DE MAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ADERIREM AO PROGRAMA.....	5
4. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	6
5. DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA.....	7
6. DAS ATIVIDADES DO ALUNO-RESIDENTE	7
7. DOS DIREITOS E DEVERES DO RESIDENTE	8
8. DA AVALIAÇÃO.....	9
9. DO DESLIGAMENTO.....	10
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

1. Apresentação

Prezados Residentes:

É com satisfação que damos início ao Programa de Especialização em Economia Rural - Residência Técnica, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.

O curso está sendo proposto pela sua relevância técnica, econômica e social e pela adesão da SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento), IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná), ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná) e a SETI (Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná) por meio de suas Universidades Estaduais, visando a melhoria e qualidade no atendimento prestado por essas instâncias aos paranaenses.

Desta maneira, o benefício advindo do programa de residência e desta parceria torna-se mútuo, visto que, de um lado, a administração pública promove a inserção do recém-formado no mercado de trabalho e possibilita que o residente conheça as especificidades dos órgãos que gerenciam as atividades Agropecuárias e de Abastecimento do Estado e, de outro, os residentes contribuam com inovações e conhecimentos adquiridos na Universidade.

Ampliando desta forma, a qualificação do capital humano do Departamento de Economia Rural – DERAL da SEAB, dos extensionista e agentes administrativos do IDR-PR, dos agentes fiscais e administrativos da ADAPAR e a oportunidade da UNIOESTE, em especial do Colegiado de Ciências Econômicas da UNIOESTE/Toledo, em participar desse grande projeto do Governo do Estado é por si só a principal justificativa dessa proposta.

Dessa forma, reiteramos a grande satisfação com que os recebemos para as atividades do Programa de Residência Técnica em Economia Rural. Apresentamos o presente manual com instruções e informações que consideramos valiosas para o desenvolvimento de suas atividades. Lembramos que nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir durante sua permanência no curso.

Sejam bem vindos!

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Programa de Residência Técnica em Economia Rural será executado por meio da oferta do curso de especialização “Economia Rural” na modalidade à distância.

2.2 O curso de especialização será ofertado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), bem como as Instituições de Ensino Superior do Paraná na modalidade à distância, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

2.3 A prática acadêmico-pedagógica dos alunos residentes do Programa 2021-2023 será realizada nos diversos órgãos e entidades do Estado do Paraná, sendo formalizada mediante termo de adesão, não podendo exceder a 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições dos envolvidos na execução do Programa de Residência Técnica em Economia Rural, entre outras atividades correlatas e de acordo com o âmbito de suas competências próprias previstas no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as Secretarias de Estado e a UNIOESTE, relacionam-se a seguir.

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA SEAB E DA SETI:

- a) Solicitar a liberação e o repasse das dotações orçamentárias e dos recursos financeiros necessários para a execução das atividades;
- b) Formalizar os termos de adesão com órgãos e entidades estaduais que aderirem ao Programa;
- c) Acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica;
- d) Supervisionar e coordenar, em conjunto com a UNIOESTE, a execução das ações propostas.

3.3 DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIOESTE

3.3.1 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do Programa de Residência Técnica em Economia Rural.

3.3.2 Responsabilizar-se pelas coordenações administrativa e pedagógica do curso de especialização em “Economia Rural” na modalidade à distância.

3.3.3 Designar os responsáveis pela condução das disciplinas sob sua responsabilidade, pelas coordenações administrativa e pedagógica, pela gestão de assuntos atinentes à

Tecnologia da Informação, bem como, designar os tutores online.

3.3.4 Fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu pólo;

3.3.5 Elaborar relatório dos alunos residentes concluintes a ser encaminhado à SEAB/SETI para certificar os concluintes do Programa de Residência Técnica;

3.3.6 Realizar o processo de seleção dos residentes, por meio da COGEPS da UNIOESTE;

3.3.7 Responsabilizar-se pelas ações necessárias para a aplicação, gestão e prestação de contas dos recursos financeiros liberados para as atividades do Programa;

3.3.8 Designar os docentes que irão ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade em conformidade com o projeto pedagógico do curso;

3.3.9 Indicar à Coordenação Pedagógica o representante docente que atuará junto ao Conselho Gestor;

3.3.10 Indicar, se necessário, docentes conteudistas e docentes formadores;

3.3.11 Fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;

3.3.12 Designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação.

3.4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ADERIREM AO PROGRAMA

3.4.1 Designar o servidor-orientador (supervisor técnico) que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos alunos-residentes na realização das atividades compatíveis com a programação curricular do curso de especialização em Economia Rural.

3.4.2 Fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos - residentes;

3.4.3 Controlar a apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores técnicos;

3.4.4 Solicitar o desligamento de aluno-residente em inadimplência com as atividades na Secretaria;

3.4.5 Fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu órgão.

4. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

4.1 O projeto pedagógico do curso de especialização “Economia Rural” ficará sob a responsabilidade da SEAB/DERAL, IDR – Paraná, ADAPAR e da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

4.2 O curso de especialização será realizado na modalidade à distância, com aulas síncronas e assíncronas, com duração de 24 (vinte e quatro meses) e carga horária total mínima de 435 horas e máximo de 735 horas.

4.3 A carga horária total divide-se em módulos contidos no PPP:

4.4 A UNIOESTE responderá pelas coordenações pedagógicas, de tutoria, administrativa e do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do curso de especialização.

4.5 O curso de especialização contará com uma equipe composta por vários atores, responsáveis por atribuições destinadas à boa condução e à preservação da qualidade do curso:

a) Coordenador Pedagógico/Geral: acompanha todo o curso, tomando as medidas necessárias para programar melhorias e adequá-lo às necessidades de mudanças apresentadas durante seu desenvolvimento, apoiado por informações registradas e encaminhadas por docentes, tutores, alunos e agentes administrativos;

b) Coordenador de Tutoria: desenvolve o trabalho de orientação, planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho dos tutores, que poderá ser realizado *on line* de forma síncrona ou assíncrona, via chats, fóruns, correio eletrônico ou presencialmente, em momentos de capacitação ou seminários presenciais. Pode substituir o coordenador de curso em seus impedimentos;

c) Coordenador de Residência: articula, coordena, acompanha, supervisiona e subsidia o desenvolvimento do curso em sua área específica de coordenação. Ainda, auxilia na seleção de docentes e supervisores de campos, bem como, na orientação prática aos alunos e no monitoramento das atividades;

d) Coordenador Administrativo: coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos;

e) Professor pesquisador/conteudista: responsável pela elaboração do material didático do curso;

f) Professor formador: responsável pela produção dos textos de apoio disponibilizados no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle e pela oferta de determinada disciplina no curso;

g) Tutor online: acompanha, apoia e avalia os alunos em todo o desenvolvimento do

curso;

h) Estudante: aluno matriculado no curso e que irá estudar na modalidade à distância;

i) Secretaria Acadêmica: responsável pelo controle acadêmico.

4.7 As atividades do curso de especialização utilizarão mídias como web conferências, Ambiente Virtual de Aprendizagem (WEB – Moodle), material impresso e internet serão desenvolvidas na plataforma Moodle.

4.8 A orientação do TCC - Trabalho de Conclusão de Curso será realizada através da plataforma Moodle, de forma individual.

4.9 Apresentação do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, após o cumprimento das disciplinas, sobre tema livre, vinculado a alguma linha temática do curso, em forma de artigo científico. A defesa do referido trabalho será feita de forma remota, perante banca examinadora composta de pelo menos dois professores e mais o parecer com nota do professor orientador.

5. DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

5.1 A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida pelos alunos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais.

5.2 As atividades práticas serão realizadas nos órgãos e entidades da SEAB, e no município escolhido pelo aluno-residente no ato da inscrição para concorrer à vaga.

5.3 O residente técnico receberá, além da gratuidade do curso de especialização, 24 (vinte e quatro) bolsas-auxílio, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo pagas 1 (uma) bolsa a cada mês.

5.4 A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do residente técnico.

5.5 O Termo de Compromisso será assinado no momento da realização da matrícula.

6. DAS ATIVIDADES DO ALUNO-RESIDENTE

6.1 Dado as especificidades de cada órgão, os residentes técnicos atuarão em projetos inovadores aplicados, que visam atender necessidades do público beneficiário e da sociedade, de acordo com as diretrizes do Sistema de Agricultura do Paraná.

6.2 As atividades práticas complementares à formação ofertada pelo curso de especialização serão acompanhadas pelo supervisor e realizadas pelos bolsistas residentes nos ambientes profissionais da Secretaria e Órgãos Estaduais, tendo a

seguinte configuração básica:

- a) Elaborar normas e documentação técnica em conformidade com sua área de formação/atuação.
- b) Acompanhar o processo de tramitação de projetos financeiros junto aos órgãos competentes do Estado;
- c) Participar de programas de treinamento, quando convocado;
- d) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental e probidade, sempre em busca do interesse público;
- e) Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com as exigências para a residência técnica;
- f) Verificar a correta utilização de recursos, físicos, financeiros e humanos;
- g) Conferir faturas de serviços;
- h) Manter atualizado o cadastro de documentação procedente da União, Estado e Municípios;
- i) Elaborar relatório de acompanhamento, determinações e comunicações necessárias à perfeita execução de programa, projetos e serviços sócio ambientais co-financiados via União, Estado e Municípios;
- j) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, acompanhamento dos serviços executados conforme planilha de recursos;
- k) Elaborar projetos relacionados às questões ambientais, realizados de forma integrada às políticas setoriais, provendo as condições para atender contingências sociais e ambientais e promovendo as boas condutas inerentes ao desenvolvimento sustentável.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DO RESIDENTE

7.1 Cada aluno-residente terá um Tutor online que deverá orientá-lo e acompanhá-lo nas questões de cunho pedagógico do Curso de Especialização;

7.2 Para cada aluno residente será designado um Supervisor Técnico, com formação na área de atuação do aluno-residente, responsável por conduzir e supervisionar, através de orientação e acompanhamento, o desenvolvimento e a avaliação de desempenho do aluno- residente;

7.3 Todas as questões referentes às atividades práticas deverão ser encaminhadas ao Supervisor Técnico.

7.4 Caberá ao órgão onde o aluno-residente estiver desempenhando suas atividades designar o Supervisor Técnico que deverá orientá-lo e avaliá-lo na execução das atividades práticas.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 Para auferir o aproveitamento dos alunos serão utilizados os seguintes instrumentos:

a) Trabalhos individuais, em equipe e provas presenciais;

b) atividades na plataforma moodle direcionadas à produção individual e coletiva de conhecimentos, mediadas pelos docentes que estruturarão atividades como fóruns de discussão, tarefas individuais ou em grupos, pesquisas, estudos de materiais publicados em biblioteca virtual, entre outros, visando a interação professor-alunos-conhecimento através de estudos de caso, discussão de textos, discussão sobre temas, produções de resumos, resenhas ou análises, etc;

c) acompanhamento do desempenho dos estudantes nas atividades desenvolvidas em órgãos e entidades do Estado do Paraná designados para a prática acadêmico-pedagógica.

8.2 O aluno-residente deverá apresentar relatório mensal de suas atividades ao supervisor técnico, salvo período de recesso, conforme modelo elaborado pela Coordenação do curso.

8.3 O acompanhamento do desempenho do aluno-residente pelo supervisor técnico, será formalizado pelo preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho, que contemplará os seguintes critérios:

a) interesse;

b) aproveitamento;

c) zelo;

d) disciplina.

8.4 A Ficha de Avaliação de Desempenho atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos atributos responsáveis pela verificação dos resultados práticos da residência.

8.5 O resultado do desempenho do aluno-residente será retirado pela média aritmética obtida com base na pontuação definida pelo Supervisor Técnico para cada atributo.

8.6 Ao início do desenvolvimento das atividades práticas, o supervisor técnico deverá reunir-se com o aluno-residente para apresentar os instrumentos de avaliação (relatório

mensal e ficha de avaliação de desempenho) e esclarecer os parâmetros exigidos para seu preenchimento.

8.7 O certificado de conclusão do Programa de Especialização em Economia Rural - Residência Técnica será expedido pela PRPPG – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIOESTE e será concedido ao aluno-residente que cumprir todas as etapas do curso, que compreendem:

- a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades presenciais;
- b) nota igual ou superior a 7,0 (sete), correspondente a “aprovado” em todas as disciplinas;
- c) apresentação de TCC, com “aprovação” (nota igual ou superior a 7,0 (sete), perante Banca Examinadora composta de 3 (três) membros, sendo que a presença do orientador poderá ser substituída por emissão de parecer.
- d) com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota 07 (sete) na avaliação do desempenho das atividades práticas.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 Constituem motivos para o desligamento do aluno-residente:

- a) o término do prazo de duração do programa, previsto para 24 meses;
- b) a qualquer tempo pela desistência do aluno;
- c) a qualquer tempo pelo descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e assumidas no termo de compromisso e no manual do residente;
- d) a qualquer tempo pela apresentação de seis ou mais faltas em um mês civil, não justificadas;
- e) a qualquer tempo pela ausência da frequência mínima exigida no Curso de Especialização e no Programa de Residência Técnica;
- f) a qualquer tempo pela apresentação de desempenho insuficiente no desenvolvimento de suas atividades e tarefas;
- g) a qualquer tempo pela apresentação de conduta ou prática de ato incompatível com o zelo e a disciplina, pelo descumprimento das normas regulamentares do órgão ou da entidade autárquica, bem como, dos deveres previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 16.11.1970.
- h) a hipótese prevista na alínea “f” será configurada mediante declaração por escrito do supervisor técnico, encaminhada ao responsável pelo Programa junto à Secretaria de

Estado ou entidade autárquica onde é realizada a residência, que decidirá, após a oitiva do aluno-residente, pelo desligamento imediato desse aluno ou por seu aproveitamento sob a orientação de outro servidor efetivo, conforme a gravidade da conduta.

9.2 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado ao supervisor técnico, com os comprovantes respectivos, que só poderá aboná-la de forma motivada sob pena de responsabilidade administrativa.

9.3 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

9.4 Considera-se insuficiente o desempenho do aluno residente que:

- a) em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7 (sete);
- b) em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4 (quatro).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Curso de Especialização em “Economia Rural” é regulamentado:

- a) pela Lei 20.086, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- b) pelos os protocolos CR nº 2050/2021, de 17 de maio de 2021, Ato Executivo nº 55/2021-GRE, de 09 de junho de 2021, que aprovou o projeto do curso de especialização em Economia Rural;

10.2 Coordenador pedagógico do Curso: Profº Dr. Lucir Reinaldo Alves